

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2009
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO

O Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia . **28 de dezembro de 2009, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí (RS), sito à Av Hermogênio C.dos Santos 342, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas referentes a Tomadas de Preços nº 012/2009.

1 – DO OBJETO A presente licitação tem por objeto a aquisição de:

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO
01	01	Unid.	➤ --Veículo zero km, com capacidade de 15 (quinze) lugares (com o do motorista), ano 2009//2010, de fabricação nacional, bicomustível, motor 1.4, mínimo 04 marchas, na cor branca, injeção multiponto, porta lateral corredeira, bancos revestidos em courvin, rodado simples, motor com 04 cilindros, 85 HP, extintor de 04 kg, reservatório de combustível de no miimo 45 litros, saída de emergência, banco traseiro rebatível. Alarme sonoro para portas abertas, grade divisória entre o habitáculo e porta bagagens, luzes direcionais amarelas nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha na traseira, faixas horizontais amarelas nas laterais e traseira com adesivo "ESCOLAR" em preto, etiquetas c/aviso de capacidade máxima de passageiros, carga e tacógrafo eletrônico, cinto de segurança para todos os passageiros, espelho retrovisor externos nos dois lados e um interno, 04 portas, apoios de cabeça para todos os bancos, pára-choque na cor do veículo, tapetes de borracha no compartimento de passageiros e bagagens, imobilizador eletrônico e todos os demais equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito, e demais especificações de acordo com o edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O veículo deverá apresentar garantia de qualidade pelo período de 1 (um) ano após sua entrega.

2 - DA HABILITAÇÃO

Para efeito de habilitação os interessados deverão ser cadastrados ou atenderem as exigências, com antecedência prevista no parágrafo 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, cumprindo:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:

- **CND** (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- **CRS** (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

Os documentos dos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A documentação prevista, poderá ser substituída por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí-RS, acompanhado do Certificado de Regularidade do FGTS e INSS.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas no dia **28 de dezembro de 2.009, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí-RS.

3.2 – Após a hora limite para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita, nem permitidos adendos ou alterações as ofertas apresentadas.

3.3 – Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas, pelos licitantes, alheias aquelas descritas do presente edital.

3.4 – O não cumprimento de qualquer item deste edital implicará na desclassificação da proposta, a critério da Comissão de Licitação.

3.5 – O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – As propostas deverão ser enviadas em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem

entrelinhas, emendas ou rasuras em dois envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

TOMADA DE PREÇOS N° 012 / 2009

ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE (Nome Completo da Licitante)

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

TOMADA DE PREÇOS N° 012 / 2009

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (Nome Completo da Licitante)

O envelope n° 1 deverá ainda conter, se o proponente for representado por procurador, o respectivo instrumento com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

5-LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- O objeto licitado deverá ser entregue imediatamente na Secretaria Municipal de Administração) em Salto do Jacuí (RS), para o **item 01** , contado a partir da data de Assinatura do Contrato.

5.2- O recebimento na forma provisória e/ou definitiva do objeto do presente edital de licitação será concluído com o cumprimento ao que estabelece o art. 73 e incisos da Lei 8.666/93 , sujeitando-se o contratado a seu fiel atendimento.

6-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1-O pagamento será efetuado até o 30º (Trigésimo) dia, após a entrega do objeto da Licitação, mediante a apresentação da respectiva Fatura e/ou Nota Fiscal.

6.2- No pagamento realizado após 30º (Trigésimo) o dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

7-CRITERIOS DE JULGAMENTO

7.1 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação levando em considerção **o menor preço por item.**

7.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no 2.º, do artigo 3.º da Lei N.º 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes.

8- DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9- DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1- Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena deste decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Prazo de que trata o item anterior poderá se prorrogado uma vez. pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogar a licitação, tudo de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

10.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

10.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvando o disposto no 3.º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93;

10.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação;

10.5 - Uma vez encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

10.6 - As despesas oriundas da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

LOCAL
06.01

FUNCIONAL
4 4.90.52

ECONÔMICO

10.7 - O prazo de vigência do contrato será idêntico ao fixado para a entrega dos materiais, objeto deste Edital.

10.08 - As cláusulas da Minuta do Contrato são partes integrantes deste edital de Licitação.

Maiores informações poderão ser encaminhadas pelos interessados no horário das 8 :00h às 11:30h de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí - RS, na sala da Coordenadoria de Material Compras, na Av Hermogênio C.dos Santos 342, pelos telefones (55)3327-1400, fax (55) 3327-1085, Email pmsj@tribonet.com.br ou através da *home page* www.tribonet.com.br

Salto do Jacuí, 10 de Dezembro de 2009.

Ilton Larri Costa
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, pessoa jurídica de Direito público, CNPJ/MF nº89.658.025/0001-90, com sede na Av Hermogênio C.dos Santos, 342, salto do jacuí Estado do rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Ilton Larri Costa, aqui denominado CONTRATANTE, e _____ CPF ou CNPJ/MF nº _____ End _____, neste ato representada por _____, aqui denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descritos na cláusula primeira Do objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 555/09, Edital de **Tomada de Preços nº 012/2009**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da TOMADA DE PREÇOS referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

O presente contrato tem por objeto a aquisição de:

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO
01	01	Unid.	<p>➤ <i>Veículo zero km, com capacidade de 15 (quinze) lugares(com o do motorista), ano 2009//2010, de fabricação nacional, bicomcombustível, motor 1.4, mínimo 04 marchas, na cor branca, injeção multiponto, porta lateral corrediça, bancos revestidos em courvin, rodado simples, motor com 04 cilindros, 85 HP, extintor de 04 kg, reservatório de combustível de no miimo 45 litros, saída de emergência, banco traseiro rebatível. Alarme sonoro para portas abertas, grade divisória entre o habitáculo e porta bagagens, luzes direcionais amarelas nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha na traseira, faixas horizontais amarelas nas laterais e traseira com adesivo “ESCOLAR” em preto, etiquetas c/aviso de capacidade máxima de passageiros, carga e tacógrafo eletrônico, cinto de segurança para todos os passageiros, espelho retrovisor externos nos dois lados e um interno, 04 portas, apoios de cabeça para todos os bancos, pára-choque na cor do veículo, tapetes de borracha no compartimento de passageiros e bagagens, imobilizador eletrônico e todos os demais equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito, e demais especificações de acordo com o edital.</i></p>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$: _____
 (_____), constante da

proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICA
06.01	44.90.52.	

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30º (Trigésimo) dia após a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - No pagamento realizado após o 30º (Trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- O objeto licitado deverá ser entregue imediatamente na Secretaria Municipal de Administração, em Salto do Jacuí (RS), para o **item 01**, contado a partir da data de Assinatura do Contrato.

- O recebimento na forma provisória e/ou definitiva do objeto do presente edital de licitação será concluído com o cumprimento ao que estabelece o art. 73 e incisos da Lei 8.666/93, sujeitando-se o contratado a seu fiel atendimento

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será idêntico ao fixado para o entrega do Veículo, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

O objeto do presente contrato terá garantia de 01 (um) ano. Na ocorrência de problemas de fabricação, detectados posteriormente a entrega do veículo, fica a CONTRATADA obrigada a GARANTIR a reparação dos problemas encontrados.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido, definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a-) efetuar o pagamento ajustado;

b-) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

- Constituem obrigações da CONTRATADA:

a-) entregar o VEÍCULO de acordo com as especificações do Edital de licitação;

b-) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a-) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

b-) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente nos termos da legislação;

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a-) Multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

b-) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro de salto do Jacuí-RS para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Salto do Jacuí, ____ de _____ de 2009

CONTRATANTE :

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: